



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2023**  
Revogada pela Instrução Normativa DG nº 06/2025

Altera a Instrução Normativa nº 6, de 1º de abril de 2022, da Diretoria-Geral, que "Regulamenta o uso dos serviços de telefonia móvel celular no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais".

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 8º e o inciso III do art. 9º da Instrução Normativa nº 6, de 1º de abril de 2022, da Diretoria-Geral, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

(...)

III – repor ou restituir o valor do aparelho e acessórios em caso de perda, extravio, quebra ou dano, se for constatada a sua responsabilidade em procedimento próprio;

(...)

Art. 9º (...)

(...)

III – encaminhar cópia do boletim de ocorrência à Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP –, via processo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, para instrução de processo para apuração de responsabilidade."

(...)

Art. 2º O art. 8º da Instrução Normativa nº 6, de 2022, da Diretoria-Geral, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 8º (...)

(...)

Parágrafo Único. Se houver extravio, quebra ou dano do aparelho telefônico, o usuário deverá comunicar, imediatamente, o fato à Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária – SEGIM –, para, se for o caso, bloquear o celular, e à Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP –, para instrução de processo para apuração de responsabilidade."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2023.

CASSIANA LOPES VIANA  
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANA LOPES VIANA, Diretor(a) Geral**, em 28/06/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4285776** e o código CRC **F34521D9**.

---

0006802-98.2023.6.13.8000

4285776v1